



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

RESOLUÇÃO N.º 03/CONSUP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Dá nova redação ao §2º do artigo 9º, ao caput do artigo 11 e ao inciso I do artigo 14; revoga o inciso IV do artigo 14; e inclui o inciso V ao artigo 14 e o inciso IV ao artigo 15, referentes ao Anexo V da Resolução n.º 16/2014/Consup, de 20 de maio de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2016,

Considerando a documentação constante no processo n.º 0122391.00000163/2016-93;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao §2º do artigo 9º e ao caput do artigo 11 do Anexo V da Resolução n.º 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Nenhum candidato será considerado bolsista de Iniciação Acadêmica sem que tenha sido aprovado no processo de seleção realizado pelo Serviço Social da DAE.

§ 2º Será considerado desistente o candidato que deixar de entregar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido pela DAE.

(...)”

Art. 11. Os alunos irão desempenhar suas atividades, **preferencialmente**, na área do curso que esteja vinculado e em projetos cadastrados, quando deverão cumprir as normas específicas de cada atividade estabelecidas pelos programas competentes.”

(...)”

Art. 2º Revogar o inciso IV do artigo 14, referente ao Anexo V da Resolução n.º 16/2014/Consup, de 20 de maio de 2014.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Art. 3º Incluir o inciso V ao artigo 14 e o inciso IV ao art. 15, referentes ao Anexo V da Resolução n.º 16/2014/Consup, de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Compete ao orientador:

V. Divulgar, juntamente com o bolsista, as atividades exercidas pelo orientando, conforme normas estabelecidas em edital.”

(...)

“Art. 15. Compete ao bolsista:

IV. auxiliar o orientador na divulgação das atividades realizadas no projeto.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Universidade Federal do Cariri, em 05 de fevereiro de 2016.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente em exercício do Conselho Superior